



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#),

CONSIDERANDO a [Portaria PR/RN/MPF Nº 176/2015](#), de 24/09/2015, que dispõe sobre Plano de Segurança Orgânica (PSO) do MPF/RN,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo nº 07 do PSO, segundo o qual a PR/RN deverá constituir, nos termos da NBR 14.276/99, uma Brigada de Incêndio,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para, sob a liderança do primeiro, constituírem a Brigada de Incêndio da PRRN.

MAT.	NOME
23720	EDUARDO FERREIRA JUNIOR
5136	ALTAMIR MARCELO CARDOSO
11249	AMANDA KARINA BEZERRA GALDINO DE ARAÚJO GUEDES
25814	BRUNO GRANDE RODRIGUES
21519	BRUNO NARCISO MEDEIROS SILVA
6781	EDGAR DANTAS NÓBREGA
27752	EMERSON BRUNO DA SILVA ANTAS
19276	GILVAN GONZAGA DO CARMO
3434	HELIO DE SOUZA REVOREDO
19280	JACOB FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
11311	JÉFERSON VARELA DE ALMEIDA
14802	KATIA AVELINO DE SOUSA
14652	MAELY CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA DE SOUZA
11066	MARCOS CÉSAR CABRAL GALVÃO
25225	MARIA MAÍRIA LEITE CARLOS
15673	RICARDO ARAÚJO PINTO
18427	RONALDO CÂNDIDO FILHO
16066	WANDERLANGE DE SOUZA LIMA PESSOA

Art. 2º – Os membros da brigada de incêndio deverão agir frente ao princípio de incêndio, tão logo ele se manifeste até a chegada do Corpo de Bombeiros onde as seguintes medidas poderão ser adotadas:

1. Iniciar o combate ao princípio de incêndio, se houver condições seguras para fazê-lo;
2. Fazer a avaliação prévia da situação e decidir ou não pelo abandono do prédio;
3. Coordenar o abandono do local, caso esta seja a decisão;
4. Acionar o Corpo de Bombeiros;
5. Prestar os primeiros socorros a eventuais vítimas, se possível; e
6. Repassar informações relevantes para o Corpo de Bombeiros (áreas afetadas, situação da evacuação, dados do prédio, etc).

Art. 3º – A brigada de incêndio terá as seguintes atribuições:

1. Conhecer os tipos de incêndio e a adequada forma de combatê-los;
2. Conhecer os locais de alarme de incêndio;
3. Conhecer o funcionamento do sistema de combate a incêndio; e
4. Atender imediatamente a qualquer chamado de emergência para avaliação prévia.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAROLINE MACIEL DA COSTA LIMA DA MATA

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 14 jun. 2019. Caderno Administrativo, p. 34.](#)